



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

## **EDITAL Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

### **PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES(AS)**

**Edital de seleção, no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores (as), para concessão de apoio financeiro, através de ressarcimento mensal, para cursos de educação formal: ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *Lato e Stricto Sensu***

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF Baiano**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DPG), torna pública a abertura de processo seletivo visando à concessão de apoio financeiro, em forma de ressarcimento com teto financeiro, aos servidores(as) do IF Baiano que estejam matriculados na condição de alunos (as) regulares ou pleiteiam vaga em curso de educação formal: ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### **1. Da Natureza do Apoio à Qualificação**

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Qualificação tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IF Baiano através da do ressarcimento mensal com teto financeiro das parcelas pagas por cursos de educação formal para todos os níveis de formação com vistas à elevação da escolaridade dos servidores Técnico-administrativos em Educação e qualificação para a docência aos professores EBTT, proporcionar oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 Será ressarcido para cursos de educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

1.3 O presente edital se propõe a selecionar servidores para participarem ação de Apoio à Qualificação, a qual compõe a Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do IF Baiano.

1.4 O ressarcimento do apoio à qualificação possibilitará ao servidor arcar com os custos provenientes de pagamento de mensalidade, cursos, congressos e eventos, passagens para deslocamento casa-escola/Universidade, material didático, entre outros.

## **2. Dos Objetivos**

- I. Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;
- II. Criar condições para a plena implantação do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE e docentes do IF Baiano;
- II. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- III. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito do ensino fundamental, médio/técnico, graduação e pós-graduação *Lato sensu e Stricto sensu*;
- IV. Potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira, o desenvolvimento pessoal e institucional.
- V - Possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação atendendo ao Decreto nº 5.707/2006 e Portaria nº 27/2014/MEC;

## **3. Dos requisitos exigidos para o proponente**

3.1 Terá direito a participar dessa seleção o servidor (a) que atenda cumulativamente às seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

- a) Ser servidor (a) efetivo (a) do quadro do IF Baiano, em exercício na Reitoria ou demais *campi*, desde que não esteja em estágio probatório;
- b) Possuir ensino fundamental completo, se pretende à formação em nível Médio/ Técnico;
- b) Possuir ensino médio completo, se pretendente à formação em nível de Graduação;
- c) Possuir ensino superior completo, se pretendente à formação em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado;
- d) Estar regularmente matriculado como aluno regular em cursos de educação formal em Instituições Públicas ou Privadas, reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc). O (a) candidato(a) que ainda não estiver matriculado(a) em curso de ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu e Lato Sensu*, poderá submeter-se à presente seleção, mas o recebimento do Apoio ficará condicionado à comprovação da matrícula.

3.2. Estão impedidos de participar da seleção, servidore(a) que:

- a) Estiver afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano (incluído Afastamento para Participação em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*), cedidos(as), em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outros órgão/entidades, em licença sem remuneração ou suspenso.
- b) Pleitear o curso na condição de aluno especial, ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular.
- c) Possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio concedido pelo próprio instituto ou órgãos e agências de fomento, sendo que no caso de perjúrio, enquadrar-se-á as prerrogativas legais cabíveis da Lei.

Caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

e/ou extensão, como por exemplo Bolsas de estudos CAPES, CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (bolsa formação), PROUNI, etc.

d) Possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a que será obtida com o curso para o qual será concedido o Apoio, exceto para o caso da docência, em que será permitido cursar licenciatura ou especialização. Exceto para os casos em que a titulação possuída seja de relação indireta ao ambiente organizacional atual do servidor (baseado no Decreto nº 5.824/2006). E no caso dos docentes, para cursar licenciatura.

#### **4. Da duração, valores e fonte de recursos**

- 4.1 O recurso destinado ao apoio financeiro, totaliza um valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da rubrica de capacitação do IF Baiano.
- 4.2. O valor total destinado ao Apoio será concedido na forma de ressarcimento com teto financeiro, conforme previsto na tabela 1 adiante.
- 4.2.1 Do recurso total destinado a Apoio, 10% (dez por cento), equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será destinado para garantir o acesso a curso de ensino fundamental e médio, com prioridade para o primeiro, até que se esgote esse limite sem que seja necessário levar em consideração a ordem de classificação geral para esses casos.
- 4.3. Se a disponibilidade financeira e orçamentária não for suficiente para custear o curso de todos (as) os (as) classificados (as) serão contemplados (as) aqueles (as) que tiverem a melhor classificação, de acordo com os critérios do Edital, até que se esgote a previsão orçamentária do programa para este exercício.
- 4.4. O ressarcimento será concedido até o prazo de 9 (nove) meses, durante o exercício financeiro pleiteado, para o período de abril a dezembro;
- 4.5. A cada ano será necessário um novo pleito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

4.6. A concessão do ressarcimento em relação a um exercício financeiro não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do Instituto. E, por este motivo, no exercício subsequente, o (a) servidor(a) que já faz parte do programa deverá se candidatar a renovação da concessão do ressarcimento visando a continuidade neste.

4.6.1. Os servidores já beneficiados terão prioridade nos Editais seguintes, com vistas a garantir a continuidade do Programa e a conclusão da formação do servidor através da obtenção do diploma/certificado.

4.7. A concessão do Apoio à Qualificação para cada servidor terá a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses para cursos superiores de tecnologia, 24 (vinte e quatro) meses para cursos de especialização e mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para demais licenciaturas, graduação e doutorado.

**Tabela 1** – Valores mensais a serem ressarcidos aos servidores do IF Baiano terão os seguintes limites financeiros para cada modalidade de curso:

Modalidade do Curso	Instituição	Teto Financeira do Ressarcimento
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	Privada	500,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	Privada	300,00
Graduação	Privada	200,00
Médio/Técnico	Privada	100,00
Fundamental	Privada	80,00

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é ato pelo qual o servidor(a) proponente da obtenção do Apoio o requer, através de formulário próprio (Anexo I) e entrega os demais documentos exigidos por este edital para participação no processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

- 5.2. No ato da inscrição, deverão ser acostados os documentos abaixo relacionados:
- I. Ficha de inscrição, disponível no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifbaiano.edu.br/reitoria>) totalmente preenchida e assinada pelo proponente (não serão aceitas assinaturas digitais);
  - II. Cópia do Currículo *Lattes* do servidor(a) proponente, em versão completa e atualizada, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*;
  - III. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de nível mais elevado de instrução acadêmica que possui o (a) servidor (a) proponente (ensino fundamental, médio, graduação, especialização, MBA, mestrado, doutorado);
  - IV. Programa do curso constando: nomenclatura oficial do curso, matriz curricular, carga horária, horário do curso, cidade de realização do curso;
  - V. Declaração da chefia imediata informando que o (a) servidor (a) proponente exerce ou não função gratificada ou cargo de direção (ANEXO II), em conformidade com as orientações previstas no art. 3<sup>a</sup> § 3<sup>o</sup> do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2003, e o horário do servidor na Instituição;
  - VI. Declaração (ANEXO III) que não recebe qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício dos cofres públicos ou da Instituição Superior privada, em razão do mesmo fato gerador previsto neste Edital, qual seja a condição de estudante ou pesquisador;
  - VII. Termo de compromisso (ANEXO IV) preenchido e assinado (não serão aceitas assinaturas digitais);
  - VIII. Documento que comprove participação em projeto registrado de pesquisa e/ou extensão);
  - IV. Cópias da carteira de identidade (RG) e de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento válido de identidade que conste o nome completo, números do RG, CPF e data de nascimento.
  - X. Comprovante constando dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

XI. Portaria ou documentos que ateste a participação em comissões no IF Baiano;

XII. Portaria ou documentos que ateste o exercício do cargo de direção, função gratificada, função comissionada de coordenação de curso;

5.2.1 Os documentos relacionados acima, deverão ser encaminhados em envelope único, lacrado e identificado à Reitoria do IF Baiano, por meio dos Correios, mediante registro postal ou equivalente, ou poderão ser entregues diretamente ao Protocolo da Reitoria.

5.2.2 O período de inscrição é de 21 de março de 2016 a 01 de abril de 2016.

5.2.3 Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a seguinte indicação no campo do destinatário e remetente:

Em remetente:

Nome do Proponente:

*Campus* de Lotação

Endereço do proponente:

Em destinatário:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO

Programa de Apoio à Qualificação (Seleção 2016)

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

5.3. Cada servidor (a) somente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.

5.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição eliminará automaticamente o (a) servidor(a) do certame.

5.5. Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**6. Do Recurso Em Face Do Julgamento De Validade Das Inscrições:**

6.1 Os (as) Servidores (as) que tiverem sua inscrição indeferida pela Comissão de Avaliação, caso entenda necessário, poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas, junto à CODPE/DGP, o qual deve ser entregue no prazo previsto neste edital no Protocolo da Reitoria ou encaminhado via correio eletrônico para [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br)

6.2 O resultado dos recursos será divulgado no prazo definido por este Edital, no sítio oficial do IF Baiano.

6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e decidido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, não cabendo novo recurso;

**7. Dos critérios de avaliação, seleção e aprovação das propostas**

7.1. Para a concessão do ressarcimento ao (à) servidor (a), o (a) mesmo (a) deverá encaminhar pedido via formulário específico, documentos comprobatórios do curso e da pontuação obtida no barema, e termo de responsabilidade à Comissão de Seleção no período determinado pelo Edital que rege o certame e comprovante de pagamento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

7.1.1. A responsabilidade pela execução das etapas do processo seletivo será de uma Comissão de Seleção específica nomeada por Portaria do Reitor.

7.2. Os (as) candidatos (as) que atenderem aos requisitos de participação previstos no Edital de seleção serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no Barema e serão contemplados até o limite do recurso definido neste edital.

7.3. Os docentes serão contemplados apenas com cursos de licenciatura e pós-graduação lato sensu restrito a área de educação.

7.. São critérios para classificação dos candidatos **Técnico-Administrativos**:

a) Compatibilidade do curso pretendido, com o cargo e ambiente organizacional, orientado pelo decreto nº 5.824/2006, para o Técnico-administrativo;

b) Prioridade para os servidores que realizarão o curso em horário oposto ao da jornada de trabalho;

c) Prioridade para os cursos que ocorrerão em cidade diferente da lotação do servidor;

d) Prioridade para os cursos presenciais e semi-presenciais;

e) Requisitos qualificadores do candidato (anexo V).

7.3.1 Barema – **Técnicos-Administrativos**

Item	Critério	Pontuação
1	Curso enquadrado com relação direta ao ambiente organizacional do servidor, em conformidade com o decreto 5.824/2006	10
2	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	10
3	Curso <b>em outra</b> cidade (distinta da lotação do servidor)	10
4	Curso <b>presencial e semi-presencial</b>	10
5	Requisitos qualificadores (anexo V)	Máximo 20
<b>Total</b>		60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

7.4. São critérios para classificação dos candidatos **Docentes**:

- a) Prioridade para os servidores que realizarão o curso em horário oposto ao da jornada de trabalho;
- b) Prioridade para os cursos que ocorrerão em cidade diferente da de lotação do servidor;
- c) Prioridade para os cursos presenciais e semi-presenciais;
- d) Requisito qualificador do candidato (anexo V)
- e) Produção científica (anexo VI)

7.4.1 Barema – Docente

Item	Critério	Pontuação
1	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	10
2	Curso <b>em outra</b> cidade (distinta da lotação do servidor)	10
3	Curso <b>presencial e semi-presencial</b>	10
4	Requisitos qualificadores (anexo V)	Máximo 10
5	Produção científica (anexo VI)	Máximo 20
<b>Total</b>		60

7.5 Critérios de Desempate:

- a) Maior tempo de exercício no IF Baiano;
- b) Maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do proponente, em anos;
- c) Maior Idade em anos, meses e dias.

7.6. O Apoio à Qualificação não será concedido no caso de trancamento, desistências, reprovações, jubilação ou conclusão do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

7.6.1 O servidor deverá comunicar imediatamente à DGP os casos de trancamento, desistências, reprovações, jubilação ou conclusão do curso para suspensão do ressarcimento de estudos.

## 8. Do Cronograma

8.1. No edital de seleção deverá ser publicado o cronograma constando todas etapas da seleção e resultados.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	18/03/2016
Inscrição	21/03/2016 a 01/04/2016
Divulgação das Inscrições Homologadas	08/04/2016
Divulgação dos resultados da pré-classificação	15/04/2016
Prazo para a apresentação de recurso por parte do solicitante	19/04/2016
Resultado Final	22/04/2016
Início da vigência das concessões	02/05/2016

## 9. Das Competências:

9.1. Caberá ao NAGP (*Campi*) e NUCAP (Reitoria):

- a) Divulgação do processo de seleção deste programa;
- b) Acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal diretamente na conta-corrente informada pelo pleiteante no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento;
- c) Elaborar e encaminhar processo de finalização do programa e pagamento do programa, devidamente autorizado pelo Dirigente Máximo, ao Setor Financeiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

d) Prestar contas, por meio de Relatórios do Programa à Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção:

- a) Auxiliar no processo de divulgação de seleção e do resultado dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Instituto;
- b) Conferir a documentação emitida pelos (as) candidatos (as) tomando por referência este Edital;
- c) Proceder à seleção dos (as) candidatos (as) emitindo Relatório de Seleção e Lista de Classificação;
- d) Encaminhar o relatório final, juntamente com os processos, para homologação pelo Reitor;

## 10. Das Normas Complementares

10.1 O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida no Edital, tornará o Candidato desqualificado para o processo de seleção.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital do certame serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

## 11. Disposições Gerais

11.1 Não serão analisadas inscrições protocoladas fora do prazo e sem a documentação exigida no Edital do certame.

11.2 O IF Baiano não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas ao curso pretendido.

11.3 O orçamento para a concessão do ressarcimento constante no Edital deverá ser executado até o último mês do exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

11.4 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Núcleo de Capacitação pelo telefone (71) 3186-0047 ou por correio eletrônico no endereço [nucap.dgp@ifbaiano.edu.br](mailto:nucap.dgp@ifbaiano.edu.br)

11.6 O não cumprimento dos prazos e condições descritos no Edital, acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título do apoio financeiro.

11.7 Em caso de desistência do Curso para o qual recebeu apoio, por meio deste Programa, o (a) servidor(a) deverá devolver o recurso investido, por meio de GRU.

## **12. Disposições finais do PIAQ**

12.1 O apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza e não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações.

12.2 No PIAQ, são condições que implicam o cancelamento do apoio financeiro:

- I – A não conclusão do curso;
- II – Encerramento do prazo do apoio;
- III – Desistência do servidor;
- IV – Aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;
- V – Descumprimento das normas do programa;
- VI - Não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo pela DGP;
- VII – Obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

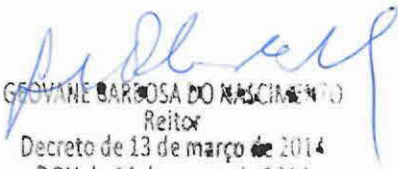
12.2 No PIAQ, são condições que implicam o cancelamento do apoio financeiro:

- I – A não conclusão do curso;
- II – Encerramento do prazo do apoio;
- III – Desistência do servidor;
- IV – Aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;
- V – Descumprimento das normas do programa;
- VI - Não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo pela DGP;
- VII – Obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- VIII – Interrupção do programa, aprovada pelo gestor máximo do IF Baiano;
- IX – Trancamento do curso, exceto aqueles previstos em Lei.

12.3 São condições que implicam a restituição do valor, na forma prevista na Lei:

- I – Desligamento do curso;
- II – Reprovação.

12.4 Os casos omissos em quaisquer ações do PIAQ serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção específica responsável pela execução das etapas previstas em edital que rege cada certame e, em última instância pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

  
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Reitor  
Decreto de 13 de março de 2014  
DOU de 14 de março de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

## ANEXO I

### APOIO À QUALIFICAÇÃO

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS/FUNCIONAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Dia de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Campus de Lotação: \_\_\_\_\_ Setor de Lotação: \_\_\_\_\_

Data de Exercício do IF Baiano: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Se docente, informar a área de atuação no IF Baiano de acordo com a "Subárea de Conhecimento" (nível 3 da classificação da CAPES):

Recebe percentual de Incentivo à Qualificação para este nível de qualificação? ( )

Sim ( ) Não

Número do processo de Concessão de Horário Especial: \_\_\_\_\_ (Se houver, anexar)

Portaria de afastamento para capacitação :

\_\_\_\_\_ (Se houver, anexar)

Recebe bolsa de Agencia ou Empresa Pública para curso pleiteado? \_\_\_\_\_

Qual? \_\_\_\_\_

Nível mais alto de formação acadêmica que possui:

[ ] não possui [ ] ensino fundamental [ ] ensino médio/técnico [ ]

Licenciatura [ ] Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

Pós-graduação:

Especialização, MBA e afins

Mestrado

Doutorado

Ano de conclusão do nível mais alto de formação \_\_\_\_\_

Qual o horário do curso pleiteado?  matutino  vespertino  noturno

Banco/Agência/Conta-Corrente para crédito do Apoio:

\_\_\_\_\_ N° do

CPF \_\_\_\_\_ Dia, mês e ano de entrada em exercício no IF

Baiano \_\_/\_\_/\_\_

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2. DADOS SOBRE O CURSO**

Instituição de ensino \_\_\_\_\_ ( )

Pública ( ) Privada

Nome do Curso:

Subárea de Conhecimento (nível 3 da classificação da CAPES)\* – Código e Nome:

---

---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

Nível de formação oferecido pelo curso

- ensino fundamental  ensino médio/técnico  Licenciatura  Graduação  
 Pós-graduação
- Especialização, MBA e afins
  - Mestrado
  - Doutorado

Início do curso \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_      Previsão de término \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Semestres cursados até o lançamento do Edital: \_\_\_\_\_

O curso é na mesma cidade de residência do servidor? ( ) Sim ( ) Não

\* A tabela de áreas do conhecimento da CAPES está disponível no site:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_072012.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf)

**3. JUSTIFICATIVA** (apresentar justificativa detalhada a Direção da Unidade ou órgão de lotação do servidor(a), constando o impacto da realização do curso sobre as ações desenvolvidas naquela área e os resultados esperados).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

A veracidade das informações aprestadas nesse formulário é de inteira responsabilidade do proponente. O preenchimento de informações falsas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

verificadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação e devolução do recurso recebido.

DECLARO concordar com as normas estabelecidas no edital de seleção n. \_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

**ANEXO II**

**APOIO À QUALIFICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que:

O(a) servidor(a) \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_.

Exerce Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD);

Não exerce Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD);

Estou de acordo com a descrição das atividades informadas pelo servidor no Anexo I, estando em conformidade com as atribuições do cargo:

**Docente**, Área de atuação atual (nível 3 da classificação da CAPES) - Código e Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Técnico-Administrativo**, Cargo:

O servidor (TAE) está enquadrado no seguinte ambiente organizacional, de acordo com o Decreto nº 5.824, de 29/06/2006:

1. ( ) Administrativo	2. ( ) Infra-Estrutura	3. ( ) Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas
4. ( ) Ciências Biológicas	5. ( ) Ciências Exatas e da Natureza	6. ( ) Ciências da Saúde
7. ( ) Agropecuário	8. ( ) Informação	9. ( ) Artes, Comunicação e Difusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbui - CEP: 41720052 - Salvador-BA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Chefia Imediata**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

**ANEXO III**  
**APOIO À QUALIFICAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que:

- a) Não pretendo realizar qualquer tipo de trancamento no curso de ensino médio/ técnico/Graduação/ Pós-graduação até a conclusão do referido curso;
- b) Não recebo qualquer tipo de subvenção, auxílio ou benefício dos cofres públicos ou da Instituição Superior privada, em razão do mesmo fato gerador previsto neste Edital, qual seja a condição de estudante ou pesquisador;
- c) Tenho total conhecimento do teor do Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do IF Baiano/DGP, estando de acordo com todas as cláusulas.

\_\_\_\_\_,  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

#### ANEXO IV

### APOIO À QUALIFICAÇÃO

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
matricula SIAPE nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a permanecer  
funcionalmente no âmbito do IF Baiano, por tempo não inferior ao do recebimento  
do apoio financeiro, após o término de sua vigência.

Outrossim, declaro ter ciência de que o não cumprimento deste prazo,  
acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título de apoio  
financeiro. Estou ciente que o apoio financeiro será imediatamente suspenso e terei  
que devolver o benefício recebido no caso de desistência, trancamento, abandono,  
reprovação do curso, exceto os casos de força maior.

Por fim, assumo o compromisso de ao término do curso apresentar à  
Diretoria de Gestão de Pessoas o diploma ou certificado de conclusão.

\_\_\_\_\_,  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO V REQUISITOS DO CURSO – ENSINO MÉDIO			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO		PONTUAÇÃO OBTIDA	
1.	Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuê - Salvador-BA Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	CEP: 41720052 - Salvador-BA Pontuação por semestre curricular	2
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			

REQUISITOS DO CURSO – ENSINO TÉCNICO				
Item	Descrição	Pontuação máxima		Pontuação obtida
		10,0		
1.	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Pontuação por semestre curricular	5	
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total				

REQUISITOS DO CURSO – GRADUAÇÃO/ LICENCIATURA				
Item	Descrição	Pontuação máxima		Pontuação obtida
		10,0		
1.	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Pontuação por semestre curricular	1,25	
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total				

REQUISITOS DO CURSO – ESPECIALIZAÇÃO				
Item	Descrição	Pontuação máxima		Pontuação obtida
		10,0		
1.	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Pontuação por semestre curricular	5	
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total				

REQUISITOS DO CURSO – MESTRADO				
Item	Descrição	Pontuação máxima		Pontuação obtida
		10,0		
1.	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Pontuação por semestre curricular	3,33	
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total				

REQUISITOS DO CURSO – DOUTORADO				
Item	Descrição	Pontuação máxima		Pontuação obtida
		10,0		
1.	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Pontuação por semestre curricular	1,5	
		Pontuação máxima	8,0	
2.	Exame de qualificação defendido e aprovado	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total				

REQUISITOS QUALIFICADORES				
Item	Descrição	Pontuação máxima		Pontuação obtida
		20,0		
1.	Número de semestres cursados e aprovados no curso pleiteado até a data da publicação desta Chamada Interna	Ver requisitos do curso	10,0	
2.	Participação em Comissão	Pontuação por Comissão	2,0	
3.	Nomeação em Cargo em Comissão/ Função de Confiança/ FUC	Pontuação por Nomeação	2,0	
4.	Participação em projeto registrado de pesquisa e/ou extensão	Pontuação por Nomeação	2,0	
5.	Nomeação em Cargo em Comissão/ Função de Confiança/ FUC	Pontuação por Nomeação	2,0	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

**ANEXO VI – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOCENTE**

PRODUÇÃO CIENTÍFICA				Peso	1,0	Número do documento anexado
Item	Descrição	Pontuação máxima		Quantidade	Pontuação total	
		25,0				
1.1	Bolsa de Iniciação Científica ou similar	Por ano de bolsa	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.2	Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	Por orientação concluída	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.3	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	Pontuação por apresentação	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.4	Publicação de trabalhos completos em anais de congressos	Pontuação por publicação	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.5	Publicação em revista nacional ou internacional inclusa no Qualis / CAPES	Qualis A – 1,0 por publicação Qualis B1 a B3 – 0,8 por publicação Qualis B4 a B5 – 0,5 por publicação Qualis C – 0,2 por publicação	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	2,0			
1.6	Publicação em revista nacional ou internacional não inclusa no Qualis / CAPES	Pontuação por publicação	0,5		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.7	Publicação de livros	Pontuação por capítulo	1,5		0,0	
		Pontuação máxima	3,0			
1.8	Publicação de capítulos de livros	Pontuação por capítulo	0,75		0,0	
		Pontuação máxima	2,0			
1.9	Patente com registro de depósito	Pontuação por patente	1,5		0,0	
		Pontuação máxima	3,0			
1.10	Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	Pontuação por participação	0,2		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.11	Participação em cursos, como aluno	Pontuação por participação	0,5		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.12	Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	Pontuação por palestra/monitoria	1,5		0,0	
		Pontuação máxima	3,0			
1.13	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	Pontuação por participação	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.14	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	Pontuação por participação	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	3,0			
1.15	Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos, etc.)	Pontuação por comissão	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	1,0			
1.16	Participação em projeto registrado de extensão	Pontuação por participação	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	3,0			
1.17	Monitoria de disciplina	Pontuação por ano de monitoria	1,0		0,0	
		Pontuação máxima	2,0			
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item e do total</b>				<b>Σ Total</b>	<b>0,0</b>	